

Resolução n.º 003, de 15 de abril de 2016.

Posterga a exigibilidade dos valores previstos na Tabela de Tarifas do Porto Organizado de Imbituba aprovada pela Resolução n.º 001, de 10 de fevereiro de 2016.

A Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

O impacto negativo que o reajuste tarifário decorrente da nova tabela de tarifas poderá ocasionar na movimentação de cargas pelo Porto de Imbituba, podendo gerar, inclusive, perda de receita;

Os pedidos de várias entidades representativas do segmento portuário (Intersindical dos Sindicatos dos Trabalhadores Portuários Avulsos dos Portos de Imbituba e Laguna, Sindicato das Agências de Navegação Marítima e Comissárias de Despachos do Estado de Santa Catarina, Associação Empresarial de Imbituba, Câmara de Dirigentes Lojistas de Imbituba, Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Estado de Santa Catarina), no sentido de que não seja efetuado o reajuste tarifário, sob pena de prejuízos irrecuperáveis a toda a cadeia sócio-econômica envolvida na operação portuária;

RESOLVE:

Art. 1º Postergar para o dia 04 de junho de 2016 a exigibilidade dos valores fixados pela Tabela de Tarifas aprovada pela Resolução n.º 001, de 10 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único. Até a data prevista no *caput* deste artigo, ficam mantidos os valores da Tabela de Tarifas aprovada pela Ordem de Serviço n.º 11/2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

Imbituba, 15 de abril de 2016.



Luis Rogério Pupo Gonçalves
Diretor Presidente



Cleverton Elias Vieira
Diretor



Marcelo Vargas Schlichting
Diretor

